

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que empreenda esforços para que viabilizar estudos e elaboração de projeto, a fim de promover a **renovação da frota de ônibus escolares, veículos leves e pesados, máquinas, tratores agrícolas e implementos utilizados pela administração pública municipal.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 23 de fevereiro de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

Justificativa

A presente propositura tem como finalidade sugerir a renovação da frota de ônibus escolares, veículos leves e pesados, máquinas, tratores agrícolas e implementos utilizados pela administração pública, considerando que tais veículos constituem instrumentos essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos e atendimento das demandas da população.

No que se refere ao transporte escolar, é imprescindível garantir veículos em condições adequadas de segurança e conforto, uma vez que crianças e adolescentes dependem diariamente desse serviço para o acesso à educação. Da mesma forma, nos setores agrícola, de manutenção de estradas vicinais e de conservação das vias urbanas, a disponibilidade de veículos e maquinários em bom estado é indispensável para o regular desenvolvimento das atividades e atendimento das necessidades da coletividade.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Atualmente, observa-se que parte significativa da frota encontra-se desgastada, o que gera elevados custos com manutenção corretiva, aumento do consumo de combustíveis, recorrentes falhas operacionais e riscos à segurança de servidores e usuários, além de comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

A renovação da frota proporciona benefícios diretos à administração pública, como redução de custos operacionais, padronização da manutenção, menor impacto ambiental, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior continuidade na prestação dos serviços¹, configurando medida economicamente vantajosa a médio e longo prazo.

Ressalta-se, ainda, que o Município dispõe de recursos oriundos dos royalties da exploração de petróleo e gás natural, os quais podem ser destinados a investimentos que gerem benefícios diretos à população e contribuam para o desenvolvimento local, sendo recomendável sua aplicação de forma planejada e responsável.

Diante do exposto, considerando a relevância da medida para a melhoria dos serviços públicos, para a segurança da população e para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, espera-se o apoio dos nobres pares à presente proposição e a especial atenção do Poder Executivo para sua análise e implementação, em benefício do interesse público e do desenvolvimento do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

¹ A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, caput, o princípio da eficiência na Administração Pública, impondo ao Poder Público o dever de promover a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis, mediante gestão racional, planejamento adequado e busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

